

Processo n.: @APE 20/00599553

Assunto: Ato de Aposentadoria de Mário César de Araújo

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 397/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Mário César de Araújo, servidor da Secretaria de Estado da Administração - SEA, ocupante do cargo de Médico, nível 03, referência G, matrícula n. 243433-4-01, CPF n. 342.949.539-34, consubstanciado na Portaria n. 3361, de 04/12/2019, considerando a Decisão proferida nos Autos n. 0307289-08.2014.8.24.0023, da Comarca da Capital.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina** que acompanhe a Ação Ordinária n. 0307289-08.2014.8.24.0023/SC, em tramitação no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que consignou em sentença de mérito que o servidor possuía direito a averbar o percentual de 40% incidente sobre o período de 1º/10/1987 a 03/07/2002, perfazendo um total de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo ficto insalubre, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC